LEI Nº 910

de 31 de outubro de 1994.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

O senhor doutor Agenor Pavan, prefeito municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional no valor de R$ 22.000,000 (vinte e dois mil reais), suplementar às seguintes verbas do orçamento vigente, assim discriminadas:

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÕES DAS DESPESAS	IMPORTÂNCIAS R$
123	ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
123 02	MATERIAL	
3120.01-03.07.021.2.19	- Material de Consumo.....	3.900,00
3132.01-03.07.021.2.19	- Outros Serviços e Encargos.....	1.500,00
123 03	CONTABILIDADE E TESOURARIA	
4351.01-03.08.033.2.15	- Amortização da Dívida Contratada.....	600,00
124	EDUCAÇÃO E CULTURA	
124 01	ENSINO FUNDAMENTAL	
4110.01-08.42.188.1.08	- Obras e Instalações.....	11.000,00
124 02	EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR	
3111.01-08.41.190.2.09	- Pessoal Civil.....	5.000,00

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação do corrente exercício, em igual importância.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS,
em 31 de outubro de 1994.

Dr. Agenor Pavan
= Prefeito Municipal =

dkt-04/94

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal, afixada nos locais designados e encaminhada para arquivamento no Cartório de Registro Civil e Tabelionato, de acordo com os §§ 1.º e 4.º do artigo 88 da Lei Orgânica do Município (LOM).

Clóvis Bronzati
- Secretário -